LEI Nº 1.688, DE 31 DE AGÔSTO DE 1989

Dispõe sobre autorização para celebrar Termos de Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados a Agricultura.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de agôsto de 1.989.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 31 de agôsto/1.989

Benjamin Depósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 143v, do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 310889.=

José Thomé
Secretário Adjunto